



Estado do Rio de Janeiro

Camara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 691

Dispõe sobre o salário família dos Funcionários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aumentado para 50,00 (cinquenta cruzeiros) o valor do salário família dos dependentes dos funcionários ativos e inativos.

Art. 2º - Os recursos para cobrir o que estabelece o artigo anterior, correrá através de dotação existente no orçamento para 1977.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e sentirá seus efeitos, a partir de 1º de janeiro de 1977.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

27/12/76

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito